



MANDATO 2021/2025

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 15 DE MAIO DE 2024

ATA Nº 16/2024

Aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, pelas dezanove horas, reuniu a Junta de Freguesia Mina de Água, em sessão extraordinária, na Junta de Freguesia Mina de Água, sita na Av. Movimento das Forças Armadas n.º 16, Amadora tendo estado presente o Presidente Joaquim Rocha, o Vogal Secretário Luís Pires e os Vogais Susana Trindade e Alexandra Esteves, a fim de tratar da seguinte ordem de trabalhos:

ATESTADOS;

ATA N.º 15;

PROPOSTA N.º 124/2024 - AQUISIÇÃO DE GELADOS PARA O PARQUE CENTRAL - ZONA DO LAGO;

PROPOSTA N.º 125/2024 - PROCEDIMENTO N.º 27/2024 DE AJUSTE DIRETO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO PARA A ÁREA DE RECURSOS HUMANOS E RECRUTAMENTO DE PESSOAL – DECISÃO DE CONTRATAR;

PROPOSTA N.º 126/2024 - PROCEDIMENTO N.º 28/2024 DE CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA (JOUE) - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENE URBANA NA FREGUESIA DE MINA DE ÁGUA, POR LOTES, EM NÚMERO DE DOIS – DECISÃO DE CONTRATAR;

PROPOSTA N.º 127/2024 - PROCEDIMENTO N.º 29/2024 DE CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA (JOUE) - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS VERDES NA FREGUESIA DE MINA DE ÁGUA, POR LOTES, EM NÚMERO DE DOIS – DECISÃO DE CONTRATAR;

PROPOSTA N.º 128/2024 - ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MIGUEL TORGA;



PROPOSTA N.º 129/2024 - CURSO EUROPEU DE PRIMEIROS SOCORROS;

PROPOSTA N.º 130/2024 - PROCEDIMENTO N.º 30/2024 DE AJUSTE DIRETO – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DA VARREDORA MECÂNICA AN-48-IB DA MARCA BOSCHUNG – DECISÃO DE CONTRATAR;

PROPOSTA N.º 131/2024 - LICENCIAMENTO DE OCUPAÇÃO DE VIA PUBLICA E ATIVIDADES RUIDOSAS DE CARÁCTER TEMPORÁRIO – FARMÁCIA AMADORA;

PROPOSTA N.º 132/2024 - VISITA CULTURAL E FAMILIAR – TEATRO TIVOLI;

PROPOSTA N.º 133/2024 - PROCEDIMENTO N.º 25/2024 DE AJUSTE DIRETO – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUER DE SOFTWARE SOB A FORMA DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA DE GESTÃO DE OCORRÊNCIAS – ADJUDICAÇÃO E MINUTA DO CONTRATO;

No uso da palavra, o Presidente deu conhecimento da realização do 4º Festival de Folclore da Associação Rancho Folclórico Alegria do Minho, no recinto da Igreja do Casal de São Brás, no dia 19 de maio, pelas 15h00.

A Vogal Susana Trindade, no uso da palavra, deu conhecimento do orçamento para a aquisição de livros, sobre a causa animal, a serem entregues às crianças, durante a Feira de Verão.

O Vogal Secretário, no uso da palavra, alertou para as testemunhas que atestam moradas sem conhecerem os moradores. Questionou se a Junta de Freguesia não podia atuar nestas situações.

Alertou, ainda, para a emissão de licenças de OVP's, nomeadamente na apresentação do seguros de responsabilidade civil.

No uso da palavra e relativamente às testemunhas o Presidente informou que a Junta de Freguesia não tinha competência de fiscalização, no entanto, notificava as entidades responsáveis para a situação.



I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

ATESTADOS

O Presidente, no uso da palavra, deu conhecimento do deferimento de 171 atestados emitidos, entre os dias 02/05/2024 e 10/05/2024.

II ORDEM DE TRABALHOS

Pelo Presidente foram aprovadas as Atas e as Propostas:

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO REALIZADA NO DIA 15 DE MAIO DE 2024:

De harmonia com o preceituado no n.º 2 e para os efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e bem assim do que dispõe os n.ºs 2 e 6 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo, foi a ata n.º 15/2024, da reunião mencionada em epígrafe, aprovada por unanimidade, dispensando-se a sua leitura por ter sido previamente distribuída aos membros presentes, sendo a mesma assinada pelo Presidente e por quem a lavrou.

PROPOSTA N.º 124/2024 - AQUISIÇÃO DE GELADOS PARA O PARQUE CENTRAL - ZONA DO LAGO;

Considerando que nos termos da alínea i) do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Junta de Freguesia discutir e preparar com a Câmara Municipal contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na referida lei;

Considerando que no Contrato Interadministrativo, celebrado entre a Câmara Municipal da Amadora e a Junta de Freguesia de Mina de Água, foi delegada na Junta de Freguesia a competência de gerir, manter e dinamizar os equipamentos do Lago do Parque Central;

Considerando que a dinamização dos equipamentos depende de um conjunto de condições associadas aos recursos, especialmente quando se pretende intensificar as relações interpessoais;



Considerando que existe um espaço de apoio à população, que também funciona como área de lazer, onde são disponibilizados alguns produtos alimentares;

Considerando que se verifica a necessidade de aquisição de gelados para o Parque Central - Zona do Lago; Considerando a tabela de preços apresentada pela entidade GROPE Gelado Retail Operation Portugal Unipessoal Lda. (NIF 514713070), datada de 27 de março de 2024, que se anexa à presente proposta;

Considerando que o preço contratual estimado para a referida aquisição de bens é de 4.990,00€ (quatro mil, novecentos e noventa euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor de 23% no valor de 1.147,70€ (mil, cento e quarenta e sete euros e setenta cêntimos), o que totaliza o valor de 6.137,70€ (seis mil, cento e trinta e sete euros e setenta cêntimos);

Considerando que para o efeito é necessário promover uma aquisição de bens e que, no uso de competência própria, estabelecida no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, reprimado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, é a Junta de Freguesia competente para autorizar esta despesa;

Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 128.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, no caso de se tratar de um ajuste direto para a formação de um contrato de aquisição ou locação de bens móveis e de aquisição de serviços cujo preço contratual não seja superior a 5.000,00€, a adjudicação pode ser feita pelo órgão competente para a decisão de contratar, diretamente, sobre uma fatura ou um documento equivalente apresentado pela entidade convidada, com dispensa de tramitação eletrónica;

Considerando que se propõe que seja designada a Assistente Operacional Maria de Fátima Dias Gomes como responsável, em nome do contraente público, pelo acompanhamento da execução do contrato;

Considerando que a respetiva despesa está prevista no órgão 09 parque central, na rubrica de classificação económica 0201050000, com o cabimento n.º 306, datado de 10.05.2024, conforme documento anexo à presente proposta;

O Presidente propõe que o Órgão Executivo delibere aprovar:

- a. A aquisição dos bens indicados através da sua adjudicação à entidade GROPE Gelado Retail Operation Portugal Unipessoal Lda. (NIF 514713070) pelo valor máximo de 6.137,70€ (seis mil, cento e trinta e sete euros e setenta cêntimos) com IVA incluído, e autorize a respetiva despesa;
- b. O valor da receita a cobrar conforme a tabela de preços em anexo, de acordo com o P.V.P. recomendado.



Não havendo intervenções em relação a esta proposta, o Presidente submeteu a mesma à votação.

Submetida à votação, a proposta acima transcrita foi aprovada por unanimidade e em minuta.

PROPOSTA N.º 125/2024 - PROCEDIMENTO N.º 27/2024 DE AJUSTE DIRETO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO PARA A ÁREA DE RECURSOS HUMANOS E RECRUTAMENTO DE PESSOAL – DECISÃO DE CONTRATAR;

Considerando que se torna necessário a aquisição de serviços de apoio técnico para a área de recursos humanos e recrutamento de pessoal, atento a que à data se verifica que a Junta de Freguesia não possui trabalhadores habilitados em número suficiente para assegurar o cumprimento de todas as suas obrigações legais e necessita de um apoio presencial e assíduo, para acompanhar e esclarecer questões relacionadas com o emprego público, de modo a dar resposta às questões atinentes, nomeadamente, à gestão de recursos humanos e recrutamento de pessoal;

Considerando que torna-se, assim, urgente e imperioso recorrer a uma contratação externa destes serviços de forma a colmatar a referida necessidade, a qual, como referido, não pode ser suprida através de recursos internos;

Considerando que o órgão competente para tomar a decisão de contratar e autorizar a despesa é a Junta de Freguesia de Mina de Água, no uso de competência própria, estabelecida no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, ripristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril;

Considerando que para o efeito é necessário promover uma aquisição de serviços, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 36.º e artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, e face ao valor, solicita-se, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 e alínea e) do n.º 2 do artigo 16.º, e no artigo 18.º, ambos do CCP, autorização para a abertura de procedimento de formação de contrato de aquisição de serviços e para se adotar o procedimento de ajuste direto - regime geral, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º e artigos 112.º a 127.º, todos do CCP, propondo-se ainda o seguinte:



1. Peças do procedimento

A aprovação, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 40.º do CCP, do convite e do caderno de encargos.

2. Preço base

O preço base proposto é de 1.980,00€ (mil, novecentos e oitenta euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor de 23% no valor de 455,40€ (quatrocentos e cinquenta e cinco euros e quarenta cêntimos), perfazendo o valor total de 2.435,40€ (dois mil, quatrocentos e trinta e cinco euros e quarenta cêntimos).

3. Prazo de vigência do contrato

O contrato a celebrar terá um período de vigência com início de produção de efeitos na data da assinatura do contrato e termo em 31 de dezembro de 2024.

4. Entidade(s) a convidar

De acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 112.º e n.º 1 do artigo 113.º, ambos do CCP, que seja convidada a apresentar proposta a seguinte entidade, para a qual se verificou a inexistência dos impedimentos previstos nos números 2, 5 e 6 do artigo 113.º do CCP:

| Entidade | NIF | Email |
|-----------------------|-----------|--|
| Lara Correia Oliveira | 220229635 | LaraCorreiaOliveira-20632L@adv.oa.pt |

5. Entidade que conduzirá o procedimento

Uma vez que vai ser convidada a apresentar proposta uma única entidade, competirá aos serviços administrativos a condução deste procedimento nos termos estabelecidos no artigo 125.º do CCP.

6. Gestor do Contrato

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 290.º-A do CCP, que seja designada a Coordenadora Técnica Maria do Céu dos Santos Marques Gama, como gestora do contrato em nome do contraente público, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo.

7. Cabimento

A respetiva despesa está prevista no órgão 02 Serviços Administrativos, Financeiros, Recursos Humanos, na rubrica de classificação económica 0101070000, com o cabimento n.º 307, datado de 10.05.2024, conforme documento anexo à presente proposta.



Não havendo intervenções em relação a esta proposta, o Presidente submeteu a mesma à votação.

Submetida à votação, a proposta acima transcrita foi aprovada por unanimidade e em minuta.

PROPOSTA N.º 126/2024 - PROCEDIMENTO N.º 28/2024 DE CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA (JOUE) - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENE URBANA NA FREGUESIA DE MINA DE ÁGUA, POR LOTES, EM NÚMERO DE DOIS – DECISÃO DE CONTRATAR;

1. Fundamentação da necessidade

De acordo com o previsto na alínea h), do n.º 2, do artigo 7 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o ambiente e a salubridade constituem atribuições da freguesia nos termos previstos na lei.

Assim, o Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, veio concretizar a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias ao abrigo da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto. E de acordo com o previsto na alínea b) do n.º 2 do artigo 38.º da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, os órgãos das freguesias têm a seguinte competência transferida pelo município: limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros. Pelo que, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, é da competência dos órgãos das freguesias a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros.

Neste sentido, foi elaborado e aprovado o auto de transferência de recursos celebrado entre o Município da Amadora e a Freguesia de Mina de Água, com entrada em vigor em 01-01-2020, e respetiva alteração com entrada em vigor em 01-01-2021, e de acordo com o disposto na alínea b) da sua cláusula primeira, tem por objeto a definição e quantificação dos recursos patrimoniais e financeiros que são transferidos do Município para a junta de freguesia, na seguinte matéria: limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros. No âmbito da descentralização de competências transferidas pelo Município da Amadora para a Freguesia de Mina de Água, atento o estabelecido no referido Auto de Transferência de Recursos, é necessário assegurar a limpeza urbana na Freguesia de Mina de Água, nas zonas dos Moinhos da Funcheira, Alto da Mira, Casal da Mira, A-da-Beja, Moinho do Guizo, Mina e Carenque a que corresponde uma área de 125.832m².



O contrato outorgado no âmbito de anterior procedimento para a aquisição de serviços de limpeza pública foi precedido de concurso público (CP2_2021) com publicação no JOUE, que teve início em 04 de abril de 2022 e duração de 24 meses. Após a cessação do referido contrato foram efetuados dois ajustes diretos (11/2024 e 12/2024), um com cada entidade cocontratante do concurso público, nos termos do artigo 27.º do CCP, pelo período de 3 meses (de abril a junho de 2024), de modo a assegurar a continuidade das prestações de higiene urbana até que fosse possível lançar e concluir um procedimento do tipo concurso público com publicação no JOUE.

Os serviços de higiene urbana são uma necessidade permanente que deve ser objeto de uma sistemática intervenção. Existe a necessidade absoluta de intervenção imediata, cuja demora traria consequências gravosas a nível ambiental e de saúde pública. Está em causa a necessidade de garantir e dar continuidade à execução dos serviços de higiene urbana na freguesia, com vista à prossecução do interesse público.

Pelo exposto e considerando que se verifica a impossibilidade de satisfação da necessidade constatada por meio de recursos próprios da Junta de Freguesia, torna-se indispensável a aquisição de serviços de higiene urbana para que seja possível o cumprimento das atribuições da freguesia.

O órgão competente para tomar a decisão de contratar e autorizar a despesa é a Junta de Freguesia de Mina de Água, no uso de competência própria, estabelecida no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, ripristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril.

Considerando que para o efeito é necessário promover uma aquisição de serviços, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 36.º e no artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, e face ao valor, solicita-se, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 e alínea e) do n.º 2 do artigo 16.º, e no artigo 23.º, ambos do CCP, autorização para a abertura de procedimento de formação de contrato de aquisição de serviços e para se adotar o procedimento de concurso público com publicação no JOUE nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e artigos 130.º a 139.º e 146.º a 148.º do CCP, propondo-se ainda o seguinte:

2. Tipo e fundamento da escolha do procedimento

Propõe-se a adoção do procedimento aquisitivo do tipo concurso público com publicação no JOUE, nos termos do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 16.º, alínea a), do n.º 1, do artigo 20.º, artigos 130.º a 139.º e 146.º a 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).



Com vista a dar cumprimento ao disposto no artigo 38.º do CCP, constitui fundamento para a escolha do procedimento agora proposto, desde logo, a sua adequação à previsão legal em termos de critério de valor, permitindo qualquer valor do contrato, assim como proporciona uma abertura ao mercado de forma a desenvolver a concorrência de propostas, dando cumprimento aos princípios da transparência, da igualdade, da concorrência e economia.

3. Preço base

A despesa estimada de 664.392,96€ (seiscentos e sessenta e quatro mil, trezentos e noventa e dois euros e noventa e seis cêntimos) que se mostra fixada como preço base global do procedimento no caderno de encargos, é resultante da soma dos seguintes preços base unitários por lote:

Lote 1: 221.543,52 € (duzentos e vinte e um mil, quinhentos e quarenta e três euros e cinquenta e dois cêntimos) atendendo a uma área de intervenção de 41.959 m²

Lote 2: 442.849,44 € (quatrocentos e quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta e nove euros e quarenta e quatro cêntimos) atendendo a uma área de intervenção de 83.873 m²

Montantes por lote estes que também se encontram fixados no caderno de encargos do procedimento enquanto preço base unitário do lote respeitante.

Quer o preço base global quer os preços unitários por lote têm por base o preço unitário mensal por m² de 0,22€.

A fixação do preço base proposto foi fundamentada com base na consulta preliminar ao mercado efetuada na preparação do presente procedimento, em conformidade com o estabelecido no n.º 3 do artigo 47.º do CCP e de acordo com o artigo 35.º-A do referido diploma legal, tendo sido consultadas várias entidades via email, mas em resposta ao pedido apenas as entidades Suma Serviços Urbanos e Meio Ambiente S.A., Ecoambiente S.A. e Purgest Serviços Ambientais S.A. apresentaram a informação pretendida (em anexo), resultando, assim, da média dos preços mensais apresentados por m², o montante de 0,22€ mensais por m². A informação pertinente resultante da consulta efetuada será, caso seja solicitada, disponibilizada aos concorrentes, conforme consta do convite do procedimento, nos termos e para os efeitos do disposto nos números 3 e 4 do artigo 35.º-A do CCP.

4. Prazo vigência do contrato

O contrato a celebrar terá um período de vigência contratual de 24 meses, com início de produção de efeitos no dia útil imediatamente seguinte ao da sua outorga.

5. Compromissos plurianuais



No âmbito do presente procedimento há lugar a compromissos plurianuais cujos encargos se estimam serem repartidos do seguinte modo:

| Ano económico | Sem IVA | IVA a 6% | Com IVA |
|-----------------------------|-------------|------------|-------------|
| 2024 (previsão de 6 meses) | 166.098,24€ | 9.965,89€ | 176.064,13€ |
| 2025 (previsão de 12 meses) | 332.196,48€ | 19.931,79€ | 352.128,27€ |
| 2026 (previsão de 6 meses) | 166.098,24€ | 9.965,89€ | 176.064,13€ |
| Total (24 meses) | 664.392,96€ | 39.863,57€ | 704.256,53€ |

O presente compromisso plurianual encontra-se abrangido pela obrigatoriedade de autorização prévia à assunção de compromissos plurianuais em conformidade com o disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, pelo que, compete á Junta de Freguesia solicitar ao órgão deliberativo, a Assembleia de Freguesia, a respetiva autorização.

A assunção do compromisso plurianual foi autorizada por deliberação da Assembleia de Freguesia na sessão de 24 de abril de 2024.

6. Peças do procedimento

Proponho a aprovação das peças do procedimento, nos termos da alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do CCP, designadamente, do programa do procedimento e do caderno de encargos, uma vez que a minuta do anúncio não carece de aprovação, pela Junta de Freguesia, por ser o órgão competente para a decisão de contratar.

7. Entidade que conduzirá o procedimento

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 67.º e seguintes do CCP, propõe-se a designação do júri que conduzirá o procedimento com a seguinte constituição:

Presidente: Emanuel Armando Gouveia Gomes, Encarregado Operacional;

1.º Vogal efetivo: Rui Pedro Esperança Godinho, Encarregado Operacional;

2.º Vogal efetivo: Maria Clara Correia Horta, Assistente Técnica;

1.º Vogal suplente: Dra. Joana Maria Gonçalves Lopes, Técnica Superior;

2.º Vogal suplente: Ana Paula da Conceição Inácio da Rocha Cavalheiro, Assistente Técnica.

Propõe-se, ainda, que nas faltas e impedimentos do presidente do júri, o mesmo seja substituído pelo 1.º Vogal efetivo.

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 69.º conjugado com o n.º 1 do artigo 109.º, ambos



do CCP, propõe-se que seja delegada no júri a competência para prestar esclarecimentos nos termos da alínea a) do n.º 5 do artigo 50.º do CCP.

De acordo com o previsto no n.º 5 do artigo 67.º do CCP, antes do início de funções, os membros do júri e todos os demais intervenientes no processo de avaliação de propostas, designadamente peritos, subscrevem declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme modelo previsto no anexo XIII do CCP.

8. Modo e prazo de apresentação das propostas

Propõe-se que as propostas sejam apresentadas através da plataforma eletrónica anoGov, estabelecendo um prazo para apresentação das mesmas de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de envio do anúncio ao Serviço das Publicações Oficiais da União Europeia, tendo como hora limite de entrega as 23:59 horas do 30.º (trigésimo) dia. Se o termo do prazo ocorrer num sábado, domingo ou feriado, tal termo transfere-se para as 23:59 horas do primeiro dia útil seguinte.

9. Caução

Atendendo à complexidade das prestações de limpeza de vias públicas e os sérios danos que podem gerar na opinião e salubridade pública, bem como à expressão financeira do contrato, o valor da caução a prestar será fixado em 5% do preço contratual, salvo se o preço contratual for inferior a 500.000,00€ (quinhentos mil euros).

10. Gestor do Contrato

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 290.º-A do CCP, propõe-se que seja designado o Encarregado Operacional Emanuel Armando Gouveia Gomes, como gestor do contrato, quer para o lote 1 quer para o lote 2, em nome do contraente público, com a função de acompanhar permanentemente a execução dos mesmos.

De acordo com o previsto no n.º 7 do artigo 290.º-A do CCP, antes do início de funções, o gestor do contrato subscreve a declaração de inexistência de conflitos de interesse, conforme modelo previsto no anexo XIII do CCP.

11. Cabimento

A respetiva despesa está prevista no órgão 05 Higiene Urbana, na rubrica de classificação económica 0202251100, com o cabimento n.º 308, datado de 10.05.2024, conforme documento anexo à presente proposta.



Não havendo intervenções em relação a esta proposta, o Presidente submeteu a mesma à votação.

Submetida à votação, a proposta acima transcrita foi aprovada por unanimidade e em minuta.

PROPOSTA N.º 127/2024 - PROCEDIMENTO N.º 29/2024 DE CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA (JOUE) - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS VERDES NA FREGUESIA DE MINA DE ÁGUA, POR LOTES, EM NÚMERO DE DOIS – DECISÃO DE CONTRATAR;

1. Fundamentação da necessidade

De acordo com o previsto na alínea h), do n.º 2, do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o ambiente e a salubridade constituem atribuições da freguesia nos termos previstos na lei.

Assim, o Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, veio concretizar a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias ao abrigo da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto. E de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, os órgãos das freguesias têm a seguinte competência transferida pelo município: gestão e manutenção de espaços verdes. Pelo que, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, é da competência dos órgãos das freguesias a gestão e manutenção de espaços verdes.

Neste sentido, foi elaborado e aprovado o auto de transferência de recursos celebrado em 28.11.2019, entre o Município da Amadora e a Freguesia de Mina de Água, com entrada em vigor em 01.01.2020, e de acordo com o disposto na alínea a) da sua cláusula primeira, tem por objeto a definição e quantificação dos recursos patrimoniais e financeiros que são transferidos do Município para a junta de freguesia em matéria de gestão e manutenção de espaços verdes. Foi ainda celebrado em 01.01.2022 o contrato interadministrativo entre o Município da Amadora e a Freguesia de Mina de Água, prevendo a delegação da manutenção e conservação dos parques caninos nesta Freguesia, tendo sido na mesma data aprovada a alteração ao auto de transferência de recursos.

Assim, no âmbito da descentralização de competências transferidas pelo Município da



Amadora para a Freguesia de Mina de Água, atento o estabelecido no referido auto de transferência de recursos e respetiva alteração, é necessário assegurar a gestão e manutenção dos espaços verdes na Freguesia de Mina de Água a que corresponde um total de 284.523,75m² incluindo os parques caninos.

O contrato outorgado no âmbito de anterior procedimento para a aquisição de serviços de manutenção e conservação de espaços verdes foi precedido de concurso público (10/2022) com publicação no JOUE, que teve início em 02 de maio de 2022 e duração de 24 meses. Após a cessação do referido contrato foi efetuado ajuste direto (procedimento n.º 15/2024), nos termos do artigo 27.º do CCP, pelo período de 3 meses (de maio a julho de 2024), de modo a assegurar a continuidade das prestações de espaços verdes até que fosse possível lançar e concluir um procedimento do tipo concurso público com publicação no JOUE.

Os serviços de manutenção e conservação de espaços verdes são uma necessidade permanente que deve ser objeto de uma sistemática intervenção. Existe a necessidade absoluta de intervenção imediata, cuja demora traria consequências gravosas a nível ambiental e de saúde pública. Está em causa a necessidade de garantir e dar continuidade à execução dos serviços de manutenção e conservação de espaços verdes na freguesia, com vista à prossecução do interesse público.

Pelo exposto e considerando que se verifica a impossibilidade de satisfação da necessidade constatada por meio de recursos próprios da junta de freguesia, torna-se indispensável a aquisição de serviços de manutenção e conservação de espaços verdes para que seja possível o cumprimento das atribuições da freguesia.

O órgão competente para tomar a decisão de contratar e autorizar a despesa é a Junta de Freguesia de Mina de Água, no uso de competência própria, estabelecida no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, reprimado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril.

Considerando que para o efeito é necessário promover uma aquisição de serviços, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 36.º e no artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, e face ao valor, solicita-se, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 e alínea e) do n.º 2 do artigo 16.º, e no artigo 23.º, ambos do CCP, autorização para a abertura de procedimento de formação de contrato de aquisição de serviços e para se adotar o procedimento de concurso público com publicação no JOUE nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e artigos 130.º a 139.º e 146.º a 148.º do CCP, propondo-se ainda o seguinte:



2. Tipo e fundamento da escolha do procedimento

Propõe-se a adoção do procedimento aquisitivo do tipo concurso público com publicação no JOUE, nos termos do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 16.º, alínea a), do n.º 1, do artigo 20.º, artigos 130.º a 139.º e 146.º a 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Com vista a dar cumprimento ao disposto no artigo 38.º do CCP, constitui fundamento para a escolha do procedimento agora proposto, desde logo, a sua adequação à previsão legal em termos de critério de valor, permitindo qualquer valor do contrato, assim como proporciona uma abertura ao mercado de forma a desenvolver a concorrência de propostas, dando cumprimento aos princípios da transparência, da igualdade, da concorrência e economia.

3. Preço base

A despesa estimada de 704.164,18€ (setecentos e quatro mil, cento e sessenta e quatro euros e dezoito cêntimos) que se mostra fixada como preço base global do procedimento no caderno de encargos, é resultante da soma dos seguintes preços base unitários por lote:

Lote 1: 466.955,94€ (quatrocentos e sessenta e seis mil, novecentos e cinquenta e cinco euros e noventa e quatro cêntimos) atendendo a uma área de intervenção de 182.061,41m².

Lote 2: 237.208,24€ (duzentos e trinta e sete mil, duzentos e oito euros e vinte e quatro cêntimos) atendendo a uma área de intervenção de 102.462,34m².

Montantes por lote estes que também se encontram fixados no caderno de encargos do procedimento enquanto preço base unitário do lote respeitante.

A fixação do preço base está fundamentada com base em critérios objetivos, utilizando, como referência preferencial, os custos médios unitários de trabalhos do mesmo tipo adjudicados em anteriores procedimentos promovidos pela entidade adjudicante, com um incremento de 4,3% em conformidade com a taxa de inflação de 4,3% verificada em Portugal.

| Área Total dos 2 Lotes - 284.523,75 m ² | | | |
|--|-----------------------|-------------|-------------------|
| LOTE 1 | | | |
| Tipologia | Descrição | Quantidades | Unidade de medida |
| Tipologia I | Áreas verdes regadas | 125.156,59 | m ² |
| Tipologia II | Áreas verdes sequeiro | 34.708,12 | m ² |
| Tipologia III | Áreas pavimentadas | 21.683,29 | m ² |



| | | | |
|---------------|-----------------------|-------------|-------------------|
| Tipologia IV | Parques caninos | 513,41 | m ² |
| TOTAL: | | 182.061,41 | m ² |
| LOTE 2 | | | |
| Tipologia | Descrição | Quantidades | Unidade de medida |
| Tipologia I | Áreas verdes regadas | 52.270,59 | m ² |
| Tipologia II | Áreas verdes sequeiro | 41.833,98 | m ² |
| Tipologia III | Áreas pavimentadas | 5.151,39 | m ² |
| Tipologia IV | Parques caninos | 3.206,38 | m ² |
| TOTAL: | | 102.462,34 | m ² |

4. Prazo vigência do contrato

O contrato a celebrar terá um período de vigência contratual de 24 meses, com início de produção de efeitos no dia útil imediatamente seguinte ao da sua outorga.

5. Compromissos plurianuais

No âmbito do presente procedimento há lugar a compromissos plurianuais cujos encargos se estimam serem repartidos do seguinte modo:

| Ano económico | Sem IVA | IVA a 23% | Com IVA |
|-----------------------------|-------------|-------------|-------------|
| 2024 (previsão de 5 meses) | 146.700,87€ | 33.741,20€ | 180.442,07€ |
| 2025 (previsão de 12 meses) | 352.082,09€ | 80.978,88€ | 433.060,97€ |
| 2026 (previsão de 7 meses) | 205.381,22€ | 47.237,68€ | 252.618,90€ |
| Total (24 meses) | 704.164,18€ | 161.957,76€ | 866.121,94€ |

O presente compromisso plurianual encontra-se abrangido pela obrigatoriedade de autorização prévia à assunção de compromissos plurianuais em conformidade com o disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, pelo que, compete á Junta de Freguesia solicitar ao órgão deliberativo, a Assembleia de Freguesia, a respetiva autorização.

A assunção do compromisso plurianual foi autorizada por deliberação da Assembleia de Freguesia na sessão de 24 de abril de 2024.

6. Peças do procedimento

Proponho a aprovação das peças do procedimento, nos termos da alínea c) do n.º 1 e n.º 2



do artigo 40.º do CCP, designadamente, do programa do procedimento e do caderno de encargos, uma vez que a minuta do anúncio não carece de aprovação, pela Junta de Freguesia, por ser o órgão competente para a decisão de contratar.

7. Entidade que conduzirá o procedimento

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 67.º e seguintes do CCP, propõe-se a designação do júri que conduzirá o procedimento com a seguinte constituição:

Presidente: Emanuel Armando Gouveia Gomes, Encarregado Operacional;

1.º Vogal efetivo: Rui Pedro Esperança Godinho, Encarregado Operacional;

2.º Vogal efetivo: Maria Clara Correia Horta, Assistente Técnica;

1.º Vogal suplente: Dra. Joana Maria Gonçalves Lopes, Técnica Superior;

2.º Vogal suplente: Ana Paula da Conceição Inácio da Rocha Cavalheiro, Assistente Técnica.

Propõe-se, ainda, que nas faltas e impedimentos do presidente do júri, o mesmo seja substituído pelo 1.º Vogal efetivo.

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 69.º conjugado com o n.º 1 do artigo 109.º, ambos do CCP, propõe-se que seja delegada no júri a competência para prestar esclarecimentos nos termos da alínea a) do n.º 5 do artigo 50.º do CCP.

De acordo com o previsto no n.º 5 do artigo 67.º do CCP, antes do início de funções, os membros do júri e todos os demais intervenientes no processo de avaliação de propostas, designadamente peritos, subscrevem declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme modelo previsto no anexo XIII do CCP.

8. Modo e prazo de apresentação das propostas

Propõe-se que as propostas sejam apresentadas através da plataforma eletrónica anoGOV, estabelecendo um prazo para apresentação das mesmas de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de envio do anúncio ao Serviço das Publicações Oficiais da União Europeia, tendo como hora limite de entrega as 23:59 horas do 30.º (trigésimo) dia. Se o termo do prazo ocorrer num sábado, domingo ou feriado, tal termo transfere-se para as 23:59 horas do primeiro dia útil seguinte.

9. Caução

Atendendo à complexidade das prestações e os sérios danos que podem gerar na opinião e salubridade pública, bem como à expressão financeira do contrato, o valor da caução a prestar será fixado em 5% do preço contratual, salvo se o preço contratual for inferior a € 500.000,00 (quinhentos mil euros).

10. Gestor do Contrato



Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 290.º-A do CCP, propõe-se que seja designado o Encarregado Operacional Emanuel Armando Gouveia Gomes, como gestor do contrato, quer para o lote 1 quer para o lote 2, em nome do contraente público, com a função de acompanhar permanentemente a execução dos mesmos.

De acordo com o previsto no n.º 7 do artigo 290.º-A do CCP, antes do início de funções, o gestor do contrato subscreve a declaração de inexistência de conflitos de interesse, conforme modelo previsto no anexo XIII do CCP.

11. Cabimento

A respetiva despesa está prevista no órgão 04 Espaços Verdes, na rubrica de classificação económica 0202251000, com o cabimento n.º 309, datado de 10.05.2024, conforme documento anexo à presente proposta.

Não havendo intervenções em relação a esta proposta, o Presidente submeteu a mesma à votação.

Submetida à votação, a proposta acima transcrita foi aprovada por unanimidade e em minuta.

PROPOSTA N.º 128/2024 - ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MIGUEL TORGA;

Considerando que nos termos das alíneas o) e v) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Junta de Freguesia:

- Deliberar as formas de apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse para a Freguesia, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;
- Apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse da freguesia de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra;

Considerando o pedido de apoio do Agrupamento de Escolas Miguel Torga, datado de 02 de maio de 2024, que se anexa à presente proposta;

Considerando que a respetiva despesa está prevista no órgão 10 Educação, na rubrica de classificação económica 0407011600, com o cabimento n.º 310, datado de 10.05.2024, conforme documento anexo à presente proposta;



Proponho que a Junta de Freguesia atribua ao Agrupamento de Escolas Miguel Torga um apoio financeiro no valor de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros) para poderem fazer face às despesas com a realização de atividades com a comunidade educativa, designadamente a visita de estudo dos finalistas das Escolas E.B. 1 Artur Martinho Simões e E.B. 1 Ricardo Alberty.

Não havendo intervenções em relação a esta proposta, o Presidente submeteu a mesma à votação.

Submetida à votação, a proposta acima transcrita foi aprovada por unanimidade e em minuta.

PROPOSTA N.º 129/2024 - CURSO EUROPEU DE PRIMEIROS SOCORROS;

Considerando que nos termos das alíneas t) e v) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Junta de Freguesia:

- Promover e executar projetos de intervenção comunitária nas áreas da ação social, cultura e desporto;
- Apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse da freguesia de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra.

Considerando a Informação Interna com o n.º 1258, datada de 09 de maio de 2024, subscrita pela técnica superior de serviço social, Dra. Rute Julião, que se anexa à presente proposta;

Considerando a realização de uma 5.ª Edição do Curso Europeu de Primeiros Socorros em parceria com a Cruz Vermelha Portuguesa - Escola de Socorrismo, prevista para os dias 29 de junho e 6 de julho de 2024, com a duração de 7 horas em cada um dos dias;

Considerando que se prevê abranger nesta ação de formação um máximo de 12 formandos;

Considerando que o valor total estimado é de 1.400,00€ (mil e quatrocentos euros);

Considerando que o valor a cargo de cada participante será de 90,00€ (noventa euros), participando a Junta de Freguesia com o valor remanescente;

Considerando que para o efeito é necessário promover uma aquisição de serviços e que no uso de competência própria, estabelecida nos termos do disposto no artigo 18.º do Decreto-



Lei n.º 197/99, de 8 de junho, reprimado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, é a Junta de Freguesia competente para autorizar esta despesa;

Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 128.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, no caso de se tratar de um ajuste direto para a formação de um contrato de aquisição de bens e serviços cujo preço contratual não seja superior a 5.000€, a adjudicação pode ser realizada pela Junta de Freguesia diretamente sobre uma fatura ou documento equivalente apresentado pela entidade convidada;

Considerando que se propõe que seja designada a Técnica Superior Dra. Rute Julião, como responsável em nome do contraente público, pelo acompanhamento da execução do contrato;

Considerando que a respetiva despesa está prevista no órgão 07 Ação Social/Saúde, na rubrica de classificação económica 0202252700, com o cabimento n.º 311, datado de 10.05.2024, conforme documento anexo à presente proposta;

O Presidente propõe que o Órgão Executivo delibere aprovar:

- a. A aquisição dos serviços indicados através da sua adjudicação à entidade Cruz Vermelha Portuguesa (NIF 500745749) pelo valor máximo de 1.400,00€ (mil e quatrocentos euros), e autorize a respetiva despesa;
- b. O valor previsto da receita a arrecadar pela Junta de Freguesia de 1.080,00€ (mil e oitenta euros) – 90,00€ (noventa euros) por cada inscrito.

Não havendo intervenções em relação a esta proposta, o Presidente submeteu a mesma à votação.

Submetida à votação, a proposta acima transcrita foi aprovada por unanimidade e em minuta.

PROPOSTA N.º 130/2024 - PROCEDIMENTO N.º 30/2024 DE AJUSTE DIRETO – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DA VARREDORA MECÂNICA AN-48-IB DA MARCA BOSCHUNG – DECISÃO DE CONTRATAR;

1. Fundamentação da necessidade

De acordo com o previsto na alínea h) do n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição da freguesia a promoção e salvaguarda dos interesses



próprios da população no domínio do ambiente e salubridade.

Neste sentido, dispõe a alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, que é da competência dos órgãos das freguesias a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros.

A Freguesia é proprietária da varredora mecânica AN-48-IB da marca Boschung, a qual encontra-se afeta à área da higiene urbana. Este equipamento requer continuamente assistência técnica a nível de revisão, manutenção ou eventual reparação quando necessário, atendendo também ao número de horas que labora. Por este motivo, é necessário adquirir serviços de manutenção e reparação para o referido equipamento.

O órgão competente para tomar a decisão de contratar e autorizar a despesa é a Junta de Freguesia de Mina de Água, no uso de competência própria, estabelecida no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, reprimado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril.

Considerando que para o efeito é necessário promover uma aquisição de serviços, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 36.º e artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, solicita-se, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 e alínea e) do n.º 2 do artigo 16.º, e no artigo 18.º, ambos do CCP, autorização para a abertura de procedimento de formação de contrato de aquisição de serviços e para se adotar o procedimento do tipo ajuste direto critérios materiais, nos termos do disposto na subalínea iii) da alínea e) do n.º 1 do artigo 24.º e artigos 112.º a 127.º, todos do CCP, propondo-se ainda o seguinte:

2. Tipo e fundamento da escolha do procedimento

Propõe-se a adoção do procedimento aquisitivo do tipo ajuste direto critério material, nos termos da subalínea iii) da alínea e) do n.º 1 do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Com vista a dar cumprimento ao disposto no artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos, constitui fundamento para a escolha do procedimento agora proposto, a declaração remetida pela própria Boschung dando nota que a Simopeças Viaturas de Limpeza Urbana Lda. com o NIPC 503193364 é distribuidor exclusivo para o mercado Português dos produtos e tecnologias fabricados pela Marcel Boschung AG. Sendo a Simopeças Viaturas de Limpeza Urbana Lda. a única entidade acreditada pela Marcel Boschung AG a prestar assistência e venda de peças no território Português.



Por este motivo, tendo a própria Boschung indicado que a entidade Simopeças é a única entidade autorizada a prestar assistência e venda de peças em Portugal, a Freguesia é obrigada a respeitar tais direitos exclusivos, pelo que, deve contratar diretamente a única entidade autorizada.

3. Preço base

O preço base máximo proposto é de 5.000,00€ (cinco mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor de 23% no valor de 1.150,00€ (mil, cento e cinquenta euros), o que totaliza o valor de 6.150,00€ (seis mil, cento e cinquenta euros).

Nos termos do n.º 3 do artigo 47.º do CCP a fixação do preço base proposto encontra fundamentação nos preços praticados pela entidade a convidar, para prestações do mesmo tipo em anteriores contratos.

4. Prazo vigência do contrato

O contrato a celebrar tem início de produção de efeitos no dia útil imediatamente seguinte à assinatura do contrato e cessa em 31 de dezembro de 2024 ou quando se verifique a integral realização da despesa máxima prevista a que corresponde o preço base do procedimento.

5. Peças do procedimento

Proponho a aprovação das peças do procedimento, designadamente, caderno de encargos e convite para apresentação de proposta, bem como da presente proposta, pela Junta de Freguesia, por ser o órgão competente para a decisão de contratar.

6. Entidade(s) a convidar e fundamentação

| Entidade | NIPC | Email |
|---|-----------|-------------------------------|
| Simopeças Viaturas de Limpeza Urbana Lda. | 503193364 | dadministrativo@simopecas.com |

Foi escolhida esta entidade uma vez que a declaração remetida pela própria Boschung dá nota que a Simopeças Viaturas de Limpeza Urbana Lda. com o NIPC 503193364 é distribuidor exclusivo para o mercado Português dos produtos e tecnologias fabricados pela Marcel Boschung AG. Assim, é a única entidade autorizada a prestar assistência e venda de peças em Portugal, pelo que, a Freguesia é obrigada a respeitar tais direitos exclusivos, pelo que, deve convidar a apresentar proposta diretamente a única entidade autorizada.

7. Entidade que conduzirá o procedimento uma vez que vai ser convidada a apresentar proposta uma única entidade, competirá aos serviços administrativos a condução deste procedimento nos termos estabelecidos no artigo 125.º do CCP.



8. Modo e prazo de apresentação das propostas

A proposta deverá ser apresentada no prazo de 6 (seis) dias para o endereço de correio eletrónico contratacao@jf-minadeagua.pt.

9. Caução

Não será exigida a prestação de caução ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP uma vez que o preço base estipulado para o presente procedimento é inferior a 500.000,00€.

10. Gestor do contrato

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 290.º-A do CCP, que seja designado o Encarregado Operacional Emanuel Armando Gouveia Gomes, como gestor do contrato em nome do contraente público, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo.

11. Cabimento

A respetiva despesa está prevista no órgão 05 Higiene Urbana, na rubrica de classificação económica 0202030101, com o cabimento n.º 312, datado de 10.05.2024, conforme documento anexo à presente proposta.

Não havendo intervenções em relação a esta proposta, o Presidente submeteu a mesma à votação.

Submetida à votação, a proposta acima transcrita foi aprovada por unanimidade e em minuta.

PROPOSTA N.º 131/2024 - LICENCIAMENTO DE OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA E ATIVIDADES RUIDOSAS DE CARÁCTER TEMPORÁRIO – FARMÁCIA AMADORA;

Considerando que:

1. Deu entrada nos serviços Freguesia Mina de Água o requerimento datado de dia 9 de maio de 2024, com o n.º 1278/2024 para o licenciamento de ocupação de via pública/ recinto improvisado e licenciamento especial de ruído/ actividades ruidosas de carácter temporário, da Farmácia Amadora;

2. O licenciamento é no âmbito do evento Aula ginástica de pilates, em comemoração do 11º aniversário da Farmácia Amadora, a decorrer no dia 30 de maio de 2024 no jardim José



Afonso, designadamente no parque central com a ocupação de 500 m² de área;

3. Nos termos da alínea j), do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril é da competência dos órgãos das freguesias autorizar a colocação de recintos improvisados nos termos do disposto no respetivo regulamento municipal;

4. De acordo com o disposto na alínea h), do n.º 1 do artigo 29.ºA aditado ao Código Regulamentar do Município da Amadora, compete à junta de freguesia, no âmbito do Código Regulamentar, exercer as competências que estavam atribuídas ao Município em matéria de autorização da instalação de recintos improvisados;

5. Estabelece o artigo 347.º do Código Regulamentar que a instalação e funcionamento de recintos itinerantes e improvisados no território do Município da Amadora, carece de licenciamento municipal para os recintos itinerantes e da Junta de Freguesia territorialmente competente para autorizar a instalação de recintos improvisados.

6. Dispõe a alínea d) n.º 2 do artigo 348.º do Código Regulamentar que consideram-se recintos improvisados os que têm características construtivas ou adaptações precárias, sendo montado temporariamente para um espetáculo ou divertimento público específico, quer em lugares públicos quer privados, com ou sem delimitação de espaço, cobertos ou descobertos, designadamente os palcos;

7. Relativamente à licença de recinto improvisado constante do capítulo VI do Código Regulamentar, estabelece o artigo 373.º que o pedido de licenciamento para a aprovação da instalação de recintos improvisados é feito através da apresentação de requerimento dirigido ao presidente da Junta de Freguesia territorialmente competente, devidamente instruído nos termos definidos naquele título, constando do n.º 3 os documentos que acompanham o requerimento;

8. Compete à junta de freguesia, no âmbito do Código Regulamentar, exercer as competências que estavam atribuídas ao Município em matéria de autorização/licenciamento para instalação e funcionamento de recinto improvisado, e considerando a taxa prevista no montante de 16,39€ no ponto 92.2.3. da tabela de taxas do Município da Amadora para a licença de recinto improvisado até 1 semana, proponho isentar o requerente do pagamento da taxa em razão do reconhecimento da utilidade pública do mesmo e da relevância que a Farmácia Amadora assume para a nossa freguesia; 9. A actividade em causa engloba música entre das 10h:00 às 12h:00 do dia 30 de maio, importa licenciar a atividade ruidosa de carácter temporário que respeita o evento da Farmácia Amadora, de acordo com a competência da junta de freguesia prevista na alínea c), do n.º 3 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;



O Presidente prôpos que, nos termos da alínea j), do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril e alínea h), do n.º 1 do artigo 29.ºA aditado ao Código Regulamentar do Município da Amadora, e da alínea c), do n.º 3 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Junta de Freguesia delibere:

- a) Conceder o licenciamento para o recinto improvisado e para a atividade ruidosa de caráter temporário ao requerente Farmácia Amadora para o dia 30 de maio no jardim José Afonso;
- b) Isentar o requerente do pagamento da taxa prevista para os referidos licenciamentos.

Não havendo intervenções em relação a esta proposta, o Presidente submeteu a mesma à votação.

Submetida à votação, a proposta acima transcrita foi aprovada por unanimidade e em minuta.

PROPOSTA N.º 132/2024 - VISITA CULTURAL E FAMILIAR – TEATRO TIVOLI;

A proposta foi retirada da ordem de trabalhos, tendo em conta a impossibilidade da realização do serviço, pelo motorista.

PROPOSTA N.º 133/2024 - PROCEDIMENTO N.º 25/2024 DE AJUSTE DIRETO – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUER DE SOFTWARE SOB A FORMA DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA DE GESTÃO DE OCORRÊNCIAS – ADJUDICAÇÃO E MINUTA DO CONTRATO;

Na sequência da deliberação do Órgão Executivo, tomada na reunião de Junta de Freguesia realizada em 08 de maio de 2024, que autorizou o procedimento em epígrafe, com o preço base de 3.840,00€ (três mil, oitocentos e quarenta euros), procedeu-se ao envio de um convite à entidade Querie Consultoria Informática Lda., que apresentou a proposta em anexo.

1. Proposta de Adjudicação

Em consequência, propõe-se que a prestação de serviços acima referida, seja adjudicada à entidade Querie Consultoria Informática Lda. (NIF 503651770) pela quantia de 3.840,00€



(três mil, oitocentos e quarenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor de 23% no valor de 883,20€ (oitocentos e oitenta e três euros e vinte cêntimos), perfazendo o total de 4.723,20€ (quatro mil, setecentos e vinte e três euros e vinte cêntimos), com o prazo de execução com início na data da celebração do contrato e termo em 31 de dezembro de 2024.

2. Caução

Considera-se, face ao valor e ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, que não deve ser exigida caução.

3. Documentos de habilitação

Nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 115.º do CCP, foi fixado no ponto número 11 do Convite o prazo para apresentação dos documentos de habilitação (cinco dias úteis), bem como o prazo para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º (cinco dias úteis).

4. Contrato escrito

Propõe-se, nos termos do disposto no artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, a aprovação da minuta do contrato, em anexo, a celebrar com o adjudicatário.

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 106.º do CCP, compete ao Presidente da Junta de Freguesia de Mina de Água, Joaquim Marques da Rocha, a representação da Junta de Freguesia na outorga do contrato.

Face ao que antecede, propõe-se à aprovação da Junta de Freguesia a presente proposta. Se a mesma merecer aprovação, proceder-se-á, nos termos dos números 1 e 2 do artigo 77.º do CCP à notificação do adjudicatário:

- Da decisão de adjudicação;
- Para apresentação dos documentos de habilitação exigidos, no prazo fixado;
- Para aceitação ou eventual reclamação da minuta do contrato.

Não havendo intervenções em relação a esta proposta, o Presidente submeteu a mesma à votação.

Submetida à votação, a proposta acima transcrita foi aprovada por unanimidade e em minuta.



Por nada mais haver a tratar o Presidente Joaquim Rocha deu por encerrada a reunião, pelas dezanove horas e trinta e cinco minutos, tendo sido lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada vai ser assinada e rubricada pelo Presidente e pelo Coordenador Técnico, Maria do Céu Gama, que a redigiu.

O Presidente

Coordenador Técnico